

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo tipo passeio para área da Saúde do Município de Diorama-GO, Unidade de Saúde Doutor Vivaldo Palma Lima Neto, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual Processo Nº 202600005002199 no valor de R\$ 100.000,00, destinado pelo parlamentar Jamil Calife, Portaria 775/2026 de 08 de abril de 2026, em conformidade com os pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue abaixo maiores especificações do veículo tipo passeio para área da Saúde do Município de Diorama-GO, Unidade de Saúde Doutor Vivaldo Palma Lima Neto:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UND	<ul style="list-style-type: none">* Carro tipo passeio 05 lugares. DRIVE 1.3 FLEX CVT. Cor Branco;* Dados Técnicos: Cilindrada total (cc): 1.332 Potência máxima (cv): 98,0 (G) a 6000 rpm /107,0 (E) a 6250 rpm Torque máximo (kgf.m): 13,2 (G) a 4250 / 13,7 (E) a 4000 rpm Altura do solo (mm): 135 Altura do veículo (mm): 1.513 Capacidade do porta-malas (litros): 525 Comprimento do veículo (mm): 4.364 Entre-Eixos (mm): 2.521 Largura do veículo (mm): 1.962. Tanque de combustível (litros): 47;* Alarme antifurto;* Alertas de limite de velocidade e manutenção programada;* ALOCAÇÃO BRASIL;* Ar condicionado com filtro antipólen;* Banco do motorista com regulagem de altura;* Brake light;* Câmbio automático do tipo CVT (com 7 velocidades simuladas) e modo Sport;* Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com conexão wireless para Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de	01



		<p>reconhecimento de voz; Segunda porta USB;</p> <ul style="list-style-type: none">* Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas;* Check quadro de instrumentos (Welcome Moving);* Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores;* Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos;* Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso);* Desembaçador do vidro traseiro temporizado;* Direção elétrica progressiva;* Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração);* Encostos de cabeça traseiros (laterais e central);* ESS (Sinalização de frenagem de emergência);* Faróis em LED;* Follow me home;* Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix);* HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina);* Hill Holder (Sistema ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); ESC (Controle eletrônico de Estabilidade); TC (Controle de Tração);* HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD;* Iluminação do porta-malas;* Interior Escurecido;* iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus);* Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa);* Luz de rodagem diurna (DRL) em LED;* Luzes de leitura dianteira e traseira;* Maçanetas na cor do veículo;* Motor 1.3 Firefly Flex de 4 cilindros;* OPC. LOGISTICO;* OPT. CONTROL 1;* Piloto automático (Cruise control);* Porta-luvas iluminado;* Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena);* Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com	
--	--	---	--



		<p>relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável;</p> <ul style="list-style-type: none">* Regulagem de altura manual do fecho do farol;* Repetidor lateral nos retrovisores;* Retrovisores externos com comando interno mecânico;* Retrovisores externos pintados em preto;* Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15;* Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico;* Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR);* Tomada 12V;* Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível);* Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento;* Vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento;* Volante com comandos de rádio e telefone;* Volante com regulagem de altura.	
--	--	---	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de veículo de passeio destinado à Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Diorama-GO, conforme especificações técnicas constantes nesse Termo de Referência (item 1.1). A aquisição também, atende o cumprimento do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Estadual Processo Nº 202600005002199, destinado pelo parlamentar Jamil Calife, Portaria 775/2026 de 08 de abril de 2026, para aquisição de um veículo de passeio para o Município de Diorama-GO, Unidade Básica de Saúde Doutor Vivaldo Palma Lima Neto.

A justificativa para esta aquisição está fundamentada no dever constitucional do poder público, conforme disposto no Art. 196 da Constituição Federal ("A saúde é direito de todos e dever do Estado"), bem como nos princípios do Sistema Único de

Saúde (SUS), em especial a universalidade do acesso, a integralidade do atendimento e a descentralização político-administrativa.

A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, como a Instrução Normativa nº 08/2023 e a Instrução Normativa TCM/GO nº 010/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Constatou-se, por meio de levantamento técnico e demandas das equipes de saúde da família, que a frota atual de veículos da Unidade Básica de Saúde encontra-se em estado de depreciação, com custos elevados de manutenção corretiva e indisponibilidade operacional. A renovação da frota permitirá a realização regular e programada de visitas domiciliares a pacientes acamados, gestantes e idosos com mobilidade reduzida, assegurando o acompanhamento contínuo e humanizado preconizado pelo SUS. Com veículos novos e confiáveis, será possível realizar o transporte de pacientes para tratamentos fora do domicílio com pontualidade e segurança, reduzindo cancelamentos e riscos à saúde. Também, possibilitará qualificação da Atenção Primária no meio rural, viabilizará o deslocamento seguro e eficiente das equipes multiprofissionais para zonas rurais e de difícil acesso, característica marcante da região Oeste do Estado de Goiás, ampliando a capilaridade e a resolutividade da atenção básica.

Além, da otimização dos recursos públicos e redução de custos ocultos, a utilização de veículos modernos, com baixo consumo de combustível, menor emissão de poluentes e cobertura de garantia de fábrica, reduz custos com manutenção corretiva imprevista e aumenta a vida útil do bem, gerando economia indireta ao erário e maior previsibilidade orçamentária.

A aquisição justifica-se, portanto, não apenas como suprimento de necessidade imediata, mas como investimento estratégico na melhoria da qualidade, da equidade e da eficiência do sistema municipal de saúde, em plena consonância com os princípios constitucionais do SUS e com os objetivos da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, em anexo publicado no portal da prefeitura de Diorama-GO, conjuntamente a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo do Anexo II, que se encontra no edital desta licitação, da seguinte forma:
- 4.1.1.1.** Papel timbrado;
 - 4.1.1.2.** Item;
 - 4.1.1.3.** Quantidade;
 - 4.1.1.4.** Todas as especificações do objeto detalhadas do objeto;
 - 4.1.1.5.** Marca do produto;
 - 4.1.1.6.** Valor Unitário;
 - 4.1.1.7.** Valor total
- 4.1.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

- 4.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. SUSTENTABILIDADE:

- 4.4.1.** A Constituição da República estabelece, no Caput do seu art. 225, o seguinte:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

- 4.4.2** O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) exerce papel central no controle de emissões de poluentes veiculares por meio do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), instituído pela Lei nº 8.723/1993 e regulamentado pela Resolução CONAMA nº 492/2018, que estabelece limites cada vez mais rigorosos para a emissão de gases poluentes por veículos leves.
- 4.4.3** O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), por sua vez, complementa essa regulação ao fixar, por meio das Resoluções nº 418/2009 e nº 492/2018, os limites de emissão de gases poluentes e de ruído para veículos automotores, garantindo que os automóveis adquiridos pela Administração Pública não contribuam para a degradação da qualidade do ar nem para o desconforto sonoro da população.
- 4.4.4** O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) impõe certificação compulsória para componentes críticos do veículo, tais como pneus (Portaria INMETRO nº 544/2012), vidros de segurança, cintos de segurança e sistemas de freio, assegurando que tais itens atendam a padrões mínimos de qualidade e segurança, o que também repercute positivamente na redução de acidentes e na durabilidade do bem.
- 4.4.5** A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) regula a especificação dos combustíveis e lubrificantes utilizados nos veículos, por meio de suas resoluções sobre qualidade da gasolina, etanol, diesel e óleos lubrificantes, garantindo que o motor opere com eficiência e com menor emissão de poluentes, além de preservar a vida útil do motor e dos sistemas correlatos.
- 4.4.6** O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima contribui com diretrizes para compras públicas sustentáveis e eficiência energética veicular, incentivando a Administração a adquirir veículos de menor consumo de combustível e, conseqüentemente, de menor impacto ambiental.
- 4.4.7** O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, institui o Plano de Contratações Públicas Sustentáveis, que obriga os órgãos públicos a incorporarem critérios de sustentabilidade em seus processos licitatórios, inclusive na aquisição de veículos.
- 4.4.8** Por fim, a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, impõe a obrigatoriedade de logística reversa para diversos componentes do veículo, como pneus inservíveis, baterias automotivas e óleos lubrificantes usados ou contaminados, devendo a contratada fornecer informações sobre o descarte ambientalmente adequado desses itens ao final da vida útil do bem.
- 4.4.9** Dessa forma, a presente contratação está em plena conformidade com o arcabouço normativo ambiental e de sustentabilidade, cabendo à licitante vencedora comprovar, no momento da habilitação ou da entrega do veículo, a regularidade quanto a todas as exigências acima mencionadas, sob pena de inabilitação ou rejeição do objeto.
- 4.4.10** A presente justificativa está em conformidade com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU, que estabelece a obrigatoriedade de



adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, bem como com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, que institui o Plano de Contratações Públicas Sustentáveis, e com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que impõe a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. A aquisição do veículo automotor zero-quilômetro observa, ainda, as diretrizes do Programa PROCONVE (Lei nº 8.723/1993) e as Resoluções CONAMA nº 418/2009 e nº 492/2018, que disciplinam os limites de emissão de poluentes e ruído para veículos leves, bem como a Portaria INMETRO nº 544/2012, que exige certificação compulsória para pneus, vidros de segurança, cintos de segurança e sistemas de freio, assegurando que o bem adquirido atenda aos mais rigorosos padrões ambientais e de segurança vigentes no país.

- 4.4.11** A contratada fica obrigada a fornecer, juntamente com o veículo, orientações claras e objetivas sobre o descarte ambientalmente adequado de seus componentes ao final da vida útil, incluindo informações sobre pontos de coleta ou recebimento de pneus inservíveis, baterias automotivas, óleo lubrificante usado ou contaminado, fluidos de arrefecimento e freio, bem como de componentes eletroeletrônicos (central multimídia, sensores, módulos de controle, cabos e chicotes), lâmpadas (quando aplicável) e demais partes que contenham substâncias perigosas, em cumprimento ao dever de logística reversa previsto no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, no Decreto nº 10.240/2020, na Resolução CONAMA nº 416/2009 (pneus), na Resolução CONAMA nº 362/2005 e na Resolução ANP nº 51/2015 (óleo lubrificante usado ou contaminado). As orientações deverão ser entregues por meio do Manual do Proprietário ou de documento anexo específico, contendo, no mínimo: a relação dos componentes sujeitos à logística reversa; a indicação dos pontos de coleta credenciados na região de abrangência do município de Diorama-GO ou em cidades polos (Iporá, Rio Verde ou Goiânia); e os procedimentos para devolução dos materiais ao final da vida útil, sob pena de caracterização de descumprimento contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados após a apresentação da ordem de compras para requisição de fornecimento da mercadoria ou serviço.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.** O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.4.** A contratada se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos referentes a mão de obra, transporte, frete, seguro, impostos, taxas e

encargos trabalhistas.

- 5.5. Manter a qualidade e a regularidade adequada à natureza dos produtos oferecidos;
- 5.6. Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;
- 5.7. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições objeto deste contrato;
- 5.8. Respeitar a inviolabilidade e o sigilo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.
- 5.9. Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.
- 5.10. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA estarão em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
- 5.11. Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 5.12. Os produtos deverão ser de qualidade. Sendo que a entrega dos produtos será supervisionada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOIÁS.
- 5.13. A CONTRATADA deverá, durante a entrega dos produtos, atender as exigências das condições de segurança.
- 5.14. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOIÁS.
- 5.15. Os produtos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.
- 5.16. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.17. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante.
- 5.18. A empresa contratada será integralmente responsável por todas as despesas e procedimentos necessários ao emplacamento do veículo e à sua efetiva transferência de propriedade para o Fundo Municipal de Saúde de Diorama-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.523.857/0001-40, incluindo, mas não se limitando a: taxas de emplacamento (primeiro emplacamento), licenciamento anual proporcional, seguro obrigatório (DPVAT – Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou aquele que vier a substituí-lo), fretes, seguros facultativos contra riscos de transporte, emissão de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), bem como a realização da vistoria exigida pelo órgão de trânsito competente. O veículo deverá ser entregue à contratante já devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Diorama-GO, sob pena de não aceitação do objeto e de aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
- 5.19. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:



LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO- FARMÁCIA BÁSICA	RUA ANTÔNIO MENDES, Nº 115, CENTRO, Diorama - GO, CEP: 76.260-000	DE SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA, 07:00h às 10:00h (TURNO MATUTINO), 13:00 às 16:00h (TURNO VESPERTINO).

5.20. DAS PENALIDADES DA NÃO ENTREGA NO PRAZO ESTIPULADO E SEM COMUNICAÇÃO PRÉVIA:

5.20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

5.20.2. Atraso no fornecimento dos itens objeto deste termo que poderão causar prejuízo a instituição, a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

5.21. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.21.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5.2.** A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou realização de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 6.5.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.
- 6.5.5.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

6.6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.6.1.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a Sr.º Clésio Orlando Garcia, conforme exige o art. 13º da IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e decreto municipal nº 185/2025.

6.7. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 6.7.1.** Consoante o artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e o artigo 139 da respectiva Lei mencionada.

6.8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.8.1** Para o fornecimento do objeto discriminado deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.

6.8.2 A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.

6.9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.9.1. A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.

6.9.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

6.9.3. As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual, visto a necessidade da continuidade do objeto.

6.10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.10.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução contratual, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

6.11. DAS DEDUÇÕES:

6.11.1 Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

6.12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 6.12.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 6.12.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 6.12.2.4.** Multa:
- 6.12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 6.12.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 6.12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.12.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.12.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.12.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.12.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.12.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 6.12.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- 6.12.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.12.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO:

- 7.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e

quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.6. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. LIQUIDAÇÃO:

- 7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até o décimo dia do mês subseqüente para fins de liquidação.
- 7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.3.1. O prazo de validade;
 - 7.2.3.2. A data da emissão;
 - 7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.3.5. O valor a pagar; e
 - 7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o décimo dia útil do mês subseqüente contados da finalização da liquidação da despesa, conforme demanda solicitada.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.2.1. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.3.1.4. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a título de orientação, a habilitação jurídica exigirá, no mínimo, a comprovação de que a licitante é concessionária ou revendedora autorizada do fabricante do veículo ofertado, ou que possui credenciamento para comercialização de veículos automotores zero-quilômetro, devendo apresentar, no momento da habilitação, contrato social e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) compatível com a atividade de comércio de veículos.

8.3.2. Os itens, 8.3.1.1; 8.3.1.2 e 8.3.1.3 desse termo de referência, encontram-se pormenorizada (detalhado), em tópico específico do Edital desta licitação, que devem ser seguidos como critério obrigatório para participação.

8.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO EDITAL:

8.4.1. Além dos documentos acima, a empresa deve atender a todas as exigências específicas do Edital, como:

- 8.4.1.1.** Amostras dos produtos (caso solicitado para avaliação de qualidade), caso não seja enviado a amostra ou o produto não seja aprovado pelo gestor, o fornecedor será desclassificado no item.
- 8.4.1.2.** Declaração de que não possui impedimentos para contratação com administração pública.
- 8.4.1.3.** E demais documentos exigidos pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Diorama/GO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação encontra-se em tópico pormenorizado (detalhado), arquivado como cotação de preço por item e valor global em anexo específico, conjuntamente com os demais documentos anexados no portal da Prefeitura Municipal de Diorama.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** A adequação orçamentária encontra-se em tópico específico, mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.
- 10.2.** Sendo assim, feito uma avaliação de custos, que assume um papel essencial para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, a administração pública deve assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama-GO, 24 de abril de 2026.

Elimar Souza Pires Rezende
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE